



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



FOLHA DE ROSTO

TÍTULO DO TRABALHO: A POLÍTICA DE SAÚDE DO JUDICIÁRIO E O ABSENTEÍSMO NO TRABALHO: O papel estratégico das ações de vigilância em saúde

NOME COMPLETO DOS PROPONENTES

Proponente 1: Márcia Deptulsky Barroso

Proponente 2: Maria do Amparo Vieira de Sousa

Proponente 3: Gabriela Perrut Ferreira

NATUREZA DO TRABALHO: Relato de experiência;

EIXO: III: Serviço Social, Fundamentos, Formação e Trabalho Profissional.

TEMA: Trabalho Profissional

FORMAÇÃO E TITULAÇÃO DOS PROPONENTES;

Proponente 1: Márcia Deptulsky Barroso- assistente social/
especialista em serviço social

Proponente 2: Maria do Amparo Vieira de Sousa – assistente social/
mestre em serviço social

Proponente 3: Gabriela Perrut Ferreira – estudante de serviço social.

INSTITUIÇÃO: Justiça Federal do Rio de Janeiro

TELEFONE: (21) 3218-7358

(21) 2282-8537

EMAIL: mardep@trf2.jus.br

masousa@jfrj.jus.br



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



A POLÍTICA DE SAÚDE DO JUDICIÁRIO E O ABSENTEÍSMO NO TRABALHO: O papel estratégico das ações de vigilância em saúde

RESUMO

Será apresentada a contribuição de uma ação embrionária de vigilância em saúde na implantação da Política de Saúde do Judiciário, resultado da parceria entre JFRJ e ESS/UFRJ para levantamento estatístico, análise bibliográfica/documental, planejamento e avaliação de ações capazes de diminuir o absenteísmo. Evidencia-se, assim, a dimensão investigativa na prática interventiva do assistente social.

PALAVRAS CHAVE: Vigilância em saúde, Saúde do Trabalhador, Prática Profissional, absenteísmo ocupacional, Política de Saúde do Judiciário.

ABSTRACT

It will be presented a contribution of an early action of vigilance in health when implementing the Judiciary's Health Policy, resulted from the partnership between JFRJ (Federal Court of Rio de Janeiro) and ESS/UFRJ (School of Social Work/Federal University of Rio de Janeiro) for statistical survey, documental/bibliographic analyze, planning and evaluation of actions able to reduce the absenteeism. Thus, it is evidenced the investigative dimension on Social worker's interventional practice.

KEYWORDS: Vigilance in health, Worker's Health, Professional Practice, occupational absenteeism, Judiciary's Health Policy



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Introdução

O objetivo desta comunicação é apresentar a experiência de pesquisa que vem sendo desenvolvida por assistentes sociais da Justiça Federal do Rio de Janeiro (JFRJ) em parceria com a Escola de Serviço Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro (ESS/UFRJ). A referida pesquisa - que visa produzir conhecimentos sobre o perfil de adoecimento dos magistrados e servidores da JFRJ responsável por dias de afastamento do trabalho - tem potencial de ação de vigilância em saúde, conforme preconizada pela Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, recentemente aprovada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na primeira parte da comunicação apresentaremos as reflexões sobre o processo de implantação da referida Política, no contexto das transformações dos processos de trabalho do judiciário brasileiro, com uma breve ilustração do impacto destas transformações na saúde dos magistrados da justiça do trabalho. Na segunda parte apresentaremos a pesquisa na relação com a dimensão investigativa do serviço social, os produtos parciais alcançados até o momento e as perspectivas de contribuição para a implantação desta Política Pública.

1. A Resolução do CNJ 207/2015 e os macrodesafios do Planejamento Estratégico 2015-2020

A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário foi instituída pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução 207, de 15.10.2015, com o objetivo de definir diretrizes gerais para a implantação de ações de saúde, em caráter permanente, em todos os órgãos do Judiciário.

Sustentada sobre o tripé assistência, perícia, promoção e vigilância propõe contemplar os ambientes, processos e a organização do trabalho particular ao cotidiano do Judiciário, na sua interface com as questões pertinentes à relação entre saúde e doença, numa perspectiva de integralidade, transdisciplinaridade e intersectorialidadeⁱ

Trata-se de um instrumento de planejamento e gestão, com o propósito de alinhar esforços para a efetivação dos macrodesafios previstos no Planejamento Estratégico 2020, conforme estabelecido na Resolução CNJ 198, de 01.07.2014.

São definidos conceitos e princípios emanados de diretrizes centrais fundamentadas no perfil de saúde da população alvo das ações de saúde e no aprimoramento técnico dos



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



profissionais especializados de saúde, de forma a permitir o alinhamento com as diretrizes desta Política.

Resultado da articulação dos profissionais de saúde do Judiciário desde 2007, quando foi realizado o primeiro Congresso Brasileiro dos Serviços de Saúde do Poder Judiciário, a Política representa um importante movimento no sentido de superar a histórica marca de ações fragmentadas e pontuais no serviço público, como afirma Andrade (2011):

“Historicamente as políticas públicas voltadas para a Saúde do Trabalhador no Brasil não tiveram, até 2005, nenhuma atenção, organizada em nível federal, direcionada aos ambientes e processo de trabalho, que garantisse a atenção integral ao servidor público.”

Se por um lado, portanto, esta Política significa um salto qualitativo no enfrentamento das questões da saúde no trabalho, por outro lado, nos faz pensar a respeito da real possibilidade de ser travado debate em torno de um dos principais indicadores definidos por esta Política, o absenteísmo no trabalho.

Falar sobre este indicador, supõe ir além da quantificação de dias de ausência no trabalho. Significa colocar na mesa os determinantes presentes nas relações sociais e considerar os ambientes, processos e organização do trabalho no universo do Judiciário.

Um elemento recente, o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário, é o responsável pela introdução de valores advindos da gestão privada da força de trabalho, instituído pelo CNJ em 2009, através da Resolução nº 70, de 18.03.2009.

O serviço público brasileiro, em especial a partir da criação do Ministério da Administração e Reforma do Estado - MARE, vem introduzindo conceitos na gestão da sua força de trabalho que alteram de forma significativa o cotidiano laboral, a saber: eficácia, resultado, produtividade, eficiência, competência, dentre outros.

São importadas novas exigências, em que as metas de produtividade são o ponto de chegada e novos processos de trabalho, como o teletrabalho, o Processo Judicial Eletrônico (PJe), a capacitação baseada na gestão por competências e a inovação tecnológica são alguns dos caminhos que vem sendo percorridos.

Nestes termos, a efetiva implantação da Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário adquire status de elemento estratégico, como nos faz observar o pesquisador francês Christophe Dejourn: “As instituições possuem uma racionalidade estratégica, voltada para resultados e utilizam as pessoas como meio. Já os



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



trabalhadores movem-se pela racionalidade subjetiva, de proteção de si e de sua saúde” (site CNJ, 25.09.2015 “CNJ discute a qualidade da Justiça e a saúde dos juízes e servidores”).

Evento realizado pelo CNJ, em 16.09.2015, denominado “Colóquio sobre saúde no Poder Judiciário”, fala sobre a lógica do trabalho na gestão institucional hoje e ilustra a preocupação recorrente daqueles que são exigidos a produzir cada vez mais em menor espaço de tempo, sem dispor ainda de política institucional consolidada capaz de assegurar a preservação da capacidade produtiva desta força de trabalho.

Torna-se evidente o investimento em tornar a realidade da esfera pública cada vez mais semelhante a da privada, em que a produção da justiça é convertida em um negócio e o processo em mercadoria (THAYSE; 2015).

A Resolução do CNJ 207/2015, ao mencionar artigos diversos da Constituição Federal, na parte em que trata da sua fundamentação legal, prevê a proteção daqueles que vivem da venda da sua força de trabalho, por meio da manutenção de ambientes, processos e condições de trabalho saudáveis.

Cabe aos serviços de saúde atuar neste campo de tensão, contribuindo para o diálogo entre produção e saúde, dois universos que pouco interagem.

A Justiça do Trabalho e a saúde de magistrados – uma breve ilustração

Em pesquisa conduzida por Alves (2014), a respeito das condições de produção da Justiça do Trabalho e os impactos na saúde destes magistrados, são lançadas questões capazes de suscitar reflexão crítica sobre a “condição de proletariedade das pessoas que trabalham no Brasil”.

Juízes do trabalho expõem as mudanças e o incômodo gerado com a implantação do PJe, que não apenas converte os processos físicos em virtuais, mas modifica a organização e os processos de trabalho.

O recurso tecnológico, de acordo com ao estudo, causa a sensação de descontrole, na medida em que os processos chegam em tempo real. Para Alves: “..é esta característica tecnológica da nova materialidade processual que permite a intensificação do tempo de trabalho e a intrusividade dos autos virtuais no tempo de vida dos magistrados, alterando, deste modo, a percepção de espaço-tempo”. (ALVES, 2014, p. 62).

A instantaneidade e o descontrole do trabalho ocasionam a intensificação da jornada de trabalho, balizada por prazos e metas a serem cumpridas. O impacto na saúde mental e



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



física se manifesta de formas diversas - estresse, depressão, transtornos de ansiedade, problemas osteomusculares, dentre outras queixas.

2. O serviço social, a dimensão investigativa e a prática profissional

Trabalhando nos serviços de saúde da área de gestão de pessoas da JFRJ, os assistentes sociais integram as equipes multiprofissionais de saúde, atuando na implantação de diversos projetos, por meio de atividades de planejamento, gestão e execução de programas de qualidade de vida e promoção da saúde (oficinas de gerenciamento do estresse; campanhas de saúde e palestras com atividades de estímulo à participação dos servidores em programas de realização de pausas e exercícios ao longo da jornada de trabalho, avaliação postural e correção ergonômica dos postos de trabalho e disseminação de material educativo/informativo); assim como no estudo social para concessão de benefícios e garantia de direitos, produzindo relatórios e pareceres; na orientação social aos servidores afastados do trabalho para tratamento da própria saúde, em intervenções e negociações junto às chefias; compondo comissões multiprofissionais para caracterização de acidente em serviço e de acompanhamento a servidores que ingressam em vaga reservada para pessoas com deficiência; supervisão de campo de estagiários, ambientação de novos servidores, dentre outros.

Conhecer a realidade sobre a qual incide a prática profissional do assistente social é um elemento constitutivo do seu exercício profissional. Sendo uma profissão de natureza interventiva, a necessidade de atuar sobre a realidade o conduz ao conhecimento desta, que possui níveis e graus de abrangência diferenciados, indo desde as elaborações feitas durante o processo reflexivo no atendimento a indivíduos e grupos, à sistematização da experiência até a pesquisa propriamente dita. Como afirma Guerra, “no cumprimento das atribuições e competências sócio-profissionais, há que se realizar permanentemente a pesquisa das condições e relações sob as quais o exercício profissional se concretiza, dos objetos de intervenção, das condições e relações de vida e trabalho dos sujeitos que recebem os serviços” (GUERRA, p.703).

A vigilância dos ambientes e processos de trabalho e absenteísmo ocupacional: objeto da parceria entre JFRJ e ESS/UFRJ



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



As diversas atuações acima citadas, expressam o plano imediato da experiência profissional, a partir do que é solicitado institucionalmente. No plano mediato, o assistente social lida com a multiplicidade de relações sociais da vida cotidiana, o que vem permitindo observar algumas facetas do mundo do trabalho no âmbito do Judiciário, como o crescimento de absenteísmo relacionado a doenças físicas e emocionais, as transformações das condições de trabalho com a introdução de inovação tecnológica; a incorporação de técnicas de gestão e procedimentos administrativos próprios da iniciativa privada e novos processos e condições de trabalho que contribuem para o desgaste e a exaustão da força de trabalho.

No contato direto com os servidores, que tem a sua força de trabalho limitada temporária ou permanentemente, observamos que o adoecimento significa a redução da sua capacidade vital, afetando as condições da sua própria existência enquanto trabalhador.

A saúde no trabalho nos desvenda, portanto, questões presentes nas relações de trabalho. A inserção do profissional de serviço social neste universo possibilita acumular um acervo privilegiado de dados e informações sobre as manifestações das desigualdades e dos processos de exclusão vivenciados pelos sujeitos institucionais.

Este contexto impõe algumas questões ao profissional de saúde, a saber: há de fato crescimento de afastamentos do trabalho por motivo de saúde, ou é apenas uma observação empírica própria do lugar onde estamos inseridos? Qual a relação entre estes afastamentos e as transformações dos ambientes, processos e organização do trabalho em curso no serviço público federal e, mais especificamente, no judiciário federal? De que forma a Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário pode ser um instrumento capaz de fazer frente a este cenário - desenvolver ações capazes de preservar a saúde de magistrados e servidores?

Numa observação simplista os servidores e magistrados do judiciário federal podem ser vistos como sujeitos privilegiados ou integrantes de uma elite do serviço público. No entanto, tal observação oculta processos sociais novos de desgaste da força de trabalho e suas mais variadas nuances, diferentes daqueles vivenciados pelos trabalhadores do “chão de fábrica”.

Para ultrapassar respostas imediatas, um grupo de profissionais de serviço social da JFRJ vem tomando estas questões como objeto de investimento em estudos e pesquisas, como subsídios para a proposição e monitoramento de ações que visem a promoção da saúde.

As reflexões e questões acima são apresentadas constantemente em reuniões da equipe multiprofissional, em encontros com gestores dos serviços de saúde e de gestão de



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



peças e nos espaços de autocapacitação, tendo sido nestes espaços que os assistentes sociais tomaram contato com o debate acerca da Política de Atenção à Saúde e Segurança do Trabalho do Servidor Público Federal/Subsistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor Público Federal – PASS/SIASS.

O acompanhamento ao processo de implantação desta Política Pública passou a ser objeto de atenção destes profissionais, pois vislumbram a possibilidade de implantação de ações articuladas e interdisciplinares voltadas para a vigilância e promoção da saúde e não preponderantemente para a assistência e perícia, como é a realidade cotidiana nos serviços de saúde, orientados pela Lei 8112/1990 que rege os servidores públicos federais.

O estudo sobre esta Política, o contato com profissionais de saúde que trabalham nos serviços de saúde de instituições do executivo federal e a supervisão de estágio criaram as condições para que fosse concretizada, em 2013, a parceria entre a equipe de assistentes sociais da JFRJ e a ESS/UFRJ, que resultou na criação da pesquisa intitulada “Saúde e Trabalho na Justiça Federal do Rio de Janeiro de 1º e 2º Graus: uma contribuição para a implantação da Política de Atenção Integral à Saúde do Poder Judiciário”.

A parceria acima mencionada se dá com a assessoria da profª Cecília Cavalcante, pertencente à ESS/UFRJ, aos assistentes sociais, com o objetivo de desenhar o perfil de morbidade dos magistrados e servidores do Judiciário Federal do Rio de Janeiro, a partir das licenças para tratamento da própria saúde no período de 2008 a 2014.

A metodologia de trabalho consiste na discussão de textos que problematizam a temática da saúde do trabalhador no serviço público e de normativas do PASS/SIASS e levantamento de dados no prontuário eletrônico, com posterior confecção de tabelas e gráficos que permitam identificar o perfil de morbidade e a relação entre este adoecimento e as condições dos ambientes e processos de trabalho.

Como resultado parcial, podemos mencionar a elaboração de um relatório sobre o atual sistema de banco de dados de registro dos atendimentos de saúde (prontuário eletrônico), apresentado em 2015. O objetivo desse relatório é o de contribuir com a parametrização deste banco de dados, que será aprimorado, sinalizando para a Administração a importância de o mesmo vir a se constituir um instrumento auxiliar das ações de vigilância em saúde, na medida em que possibilite registros com bases em variáveis, que considere o perfil epidemiológico, conforme preconizado pela Resolução 207/2015. Outro resultado alcançado refere-se à construção de um Catálogo Bibliográfico por Blocos Temáticos, tendo como propósito fornecer subsídios para análise dos dados.



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



Na apresentação do projeto de pesquisa para as instituições em 2013, a equipe propunha como objetivo geral “contribuir para a construção das bases conceituais e premissas de uma Política de Atenção à Saúde, em consonância com as diretrizes traçadas pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Planejamento Estratégico. Entretanto, em 2014 o CNJ avançou neste sentido, criando o Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos e propor minuta de uma política de Atenção à Saúde de Magistrado e Servidores. A minuta deste GT foi aprovada em 2015, transformando-se na Resolução 207/2015, conforme apresentada anteriormente. É importante registrar que a pesquisa oportunizou o acompanhamento das discussões do referido GT e o encaminhamento de contribuições conceituais.

Considerando que a aprovação da Política de Saúde se concretizou, esta equipe redefiniu o objetivo, passando a ser: “contribuir com o processo de implantação da referida Política, em especial no que se refere ao eixo das ações de vigilância em saúde”, entendendo esta como:

(...) [um] conjunto de ações contínuas e sistemáticas, que possibilita detectar, conhecer, pesquisar, analisar e monitorar os fatores determinantes e condicionantes da saúde relacionados aos ambientes e processos de trabalho, e tem por objetivo planejar, implantar e avaliar intervenções que reduzam os riscos ou agravos à saúde. (BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Portaria nº 03 de 07.05.2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor Brasília, DF. 2010.).

Assim, os esforços da equipe de pesquisa se concentram na produção de resultados que contribuam efetivamente para a implantação da Política de Atenção Integral à Saúde dos Magistrados e Servidores, conforme elencados abaixo:

- socialização dos dados junto aos profissionais especializados de saúde da JFRJ e gestores de saúde, para análise e debate acerca de possíveis ações que atendam ao preconizado na Resolução 207/2015, do CNJ. Este resultado relaciona-se diretamente com o artigo quarto, inciso sétimo da referida Resolução, que estabelece como uma das diretrizes da Política: “Estudos e Pesquisas: fomentar estudos e pesquisas sobre promoção de saúde, prevenção de doenças, causas e consequências do absenteísmo por doença, e temas conexos, a fim de auxiliar a tomada de decisões;
- elaboração de material educativo e informativo para magistrados e servidores da JFRJ. Produto este que atende ao que está determinado na Resolução 207/2015, em seu artigo quarto, inciso oitavo, que também estabelece como uma das diretrizes da Política: “Educação para a saúde: fomentar ações educativas, pedagógicas e de capacitação de magistrados e servidores sobre saúde e segurança no trabalho,



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



conscientizando-os da responsabilidade individual e coletiva para com a construção e manutenção de ambiente, processo e condições de trabalho saudáveis e seguros.”

Observando o estabelecido pela Resolução quanto às atribuições das unidades de saúde, vê-se que a pesquisa em desenvolvimento poderá colaborar com o cumprimento de algumas destas atribuições, conforme artigo sexto inciso terceiro: “realizar ações de promoção, prevenção e vigilância em saúde, tais como campanhas, **pesquisas** e ações de divulgação” e inciso décimo: “produzir e analisar dados estatísticos, tomando-os como subsídios para a propositura de novas ações na área de saúde”.

Por fim, em consonância com a Política acima citada, a pesquisa poderá contribuir ainda com os setores responsáveis pela gestão de dados referentes ao absenteísmo por doença de magistrado e servidores, conforme orientações para a produção de indicadores e informações de saúde (conforme anexo 1 da Resolução 207/2015).

Considerações finais

A pesquisa Saúde e Trabalho na Justiça Federal do Rio de Janeiro de 1º e 2º Graus: uma contribuição para a implantação da Política de Atenção Integral à Saúde do Poder Judiciário constitui os primeiros passos de uma ação de vigilância em saúde, compreendida esta como ação fundamental na identificação das doenças principais que lideram o ranking de absenteísmo ocupacional no Judiciário, assim como de planejamento de ações voltadas para as causas dos afastamentos motivados por adoecimento no trabalho e monitoramento dos resultados obtidos.

Pretende-se que a dimensão investigativa da prática profissional do assistente social seja utilizada na implantação do que é preconizado pela Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário, seja do ponto de vista da saúde do trabalhador – magistrados e servidores - do Judiciário, seja do ponto de vista do alcance dos macrodesafios 2015-2020 estabelecidos pelo CNJ.

Trata-se, portanto, de intervir neste campo de tensão entre saúde e trabalho, no papel de profissional técnico especializado de forma a ampliar espaços de diálogo e somar esforços na conquista do direito à saúde no mundo do trabalho do Judiciário.

Referências Bibliográficas



II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



ALVES, Giovanni (Org.). **O trabalho do juiz: A análise crítica do vídeo documentário O trabalho do juiz.** Bauru: Editora Praxis, 2014.

ANDRADE, Elsa Thomé de. **Relações saúde e trabalho no serviço público: Histórico e normativas.** In: LIMA, Aline de F., PAIVA, Cecília, ADUUM, Kate M. S., et al.(Orgs.). **Cadernos do Curso de Capacitação em Promoção e Vigilância em saúde do Trabalhador PASS-SIASS.** Rio de Janeiro: UFRJ/UNIRIO, 2011. p.186-206.

BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.** Portaria nº 03, de 07.05.2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor. Brasília, DF. 2010. Disponível em: < <http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf>>

_____. **Conselho Nacional de Justiça.** Portaria nº 06 de 19 de janeiro de 2016. Institui o Comitê Gestor Nacional de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Brasília, DF. 2016. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/busca-atos-adm?documento=3065>>

_____. **Conselho Nacional de Justiça.** Resolução nº 70 de 18 de março de 2009. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF. 2009. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_70_18032009_22072014152617.pdf>.

BRASIL. **Conselho Nacional de Justiça.** Resolução nº 198 de 01 de julho de 2014. Dispõe sobre o Planejamento e a Gestão Estratégica no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências. Brasília, DF. 2014. Disponível em: < http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_198_16062014_03072014152008.pdf>.

_____. **Conselho Nacional de Justiça.** Resolução nº 207 de 15 de outubro de 2015. A Política de Atenção Integral à Saúde de Magistrados e Servidores do Poder Judiciário. Brasília, DF. 2015. Disponível em: <http://www.cnj.jus.br//images/atos_normativos/resolucao/resolucao_207_15102015_19102015182702.pdf>.

_____. Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990. Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais. **Palácio do Planalto.** Brasília, DF. 11 de dezembro de 1990. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8112cons.htm>.

_____. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.** Portaria Normativa nº 03 de 07 de maio de 2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Brasília, DF. 2010. Disponível em: < <http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf>>.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ
www.cressrj.org.br

II Congresso de Assistentes Sociais do Estado do Rio de Janeiro

11 a 13 de maio de 2016



80
ANOS
SERVIÇO
SOCIAL
NO BRASIL

CNJ. CNJ discute a qualidade da Justiça e a saúde dos juízes e servidores. **Agência CNJ de Notícias**. Brasília, 2015. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/ch8j>>.

COLÓQUIO SOBRE SAÚDE NO PODER JUDICIÁRIO. 2015. Brasília. **Anais....CNJ**. 2015. GUERRA, Yolanda. **A dimensão investigativa no exercício profissional**. In: CFESS/ABEPSS, Direitos Sociais e Contemporâneos Profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 701- 717.

IAMAMOTO, Marilda Villela. **Os espaços sócio-ocupacionais do assistente social**. In: CFESS/ABEPSS, Direitos Sociais e Contemporâneos Profissionais. Brasília, DF, 2009. p. 341-375.

NOGUEIRA, Thayse Palmela. **Precarização do trabalho e saúde dos magistrados trabalhistas no Brasil (2003 - 2014)**. Dissertação de mestrado, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Filosofia e Ciências, 2015.

RIBEIRO, Carla Vaz dos Santos. **A Saúde do Servidor em Tempos de Gerencialismo**. Rio de Janeiro. Disponível em < http://www.abrapso.org.br/siteprincipal/images/Anais_XVENABRAPSO/169.%20a%20sa%20Ade%20do%20servidor%20p%20Ablico%20em%20tempos%20de%20gerencialismo.pdf>

ⁱ Conceitos previstos na Norma Operacional de Saúde do Servidor–NOSS, instituída pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, pela Portaria nº 03, de 07.05.2010: integralidade das ações – “o conjunto de atividades individuais e coletivas, articuladas para potencializar as ações de promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde dos servidores”; transdisciplinaridade – compartilhar saberes e práticas em busca da compreensão da complexidade humana, considerando os múltiplos fatores que influenciam a condição de saúde dos servidores em suas relações com o trabalho”; e intersetorialidade – “estratégia de articulação entre diferentes áreas, setores e poderes do Estado para atendimento às necessidades da saúde do servidor” (BRASIL. **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**. Portaria Normativa nº 03 de 07 de maio de 2010. Estabelece orientações básicas sobre a Norma Operacional de Saúde do Servidor -NOSS aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal - SIPEC, com o objetivo de definir diretrizes gerais para implementação das ações de vigilância aos ambientes e processos de trabalho e promoção à saúde do servidor. Brasília, DF. 2010. Disponível em: < <http://www.saude.ufu.br/sites/saude.ufu.br/files/Portaria-Normativa-03.pdf>>.).